



**PORTARIA Nº 1.267, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 102 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 3º, §2º da Resolução nº 80/2009 do CNJ, e do art. 7º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo administrativo em trâmite pela Corregedoria Geral de Justiça sob o número nº 0001092-21.2014.8.18.0139, que determinou o afastamento do Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas de Bom Jesus/PI.

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilização da continuidade da prestação dos serviços do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas de Bom Jesus/PI, bem como a regular transição decorrente da mudança de interinidade.

**R E S O L V E :**

Art. 1º **APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DA DELEGAÇÃO AO SR. ASTECLIDES LUSTOSA FILHO, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOM JESUS/PI**, em razão de infração às prescrições contidas no Art. 30, V e XIX da Lei nº. 8.935/94; Arts. 167, I, 9); 169; 176, §1º, II, 3) e 4); 232 e 237 da LRP; Art. 22 do Dec. 4.947/66; Art. 9º, §5º do Dec. 4.449/02 e ainda Arts. 108, 462 e 1.417 do Código Civil Brasileiro.

8074 9016  
03 JO 2016  
04 JO 2016  
@MKamos  
Pag. 19



**Art. 2º DECLARAR VAGA A SERVENTIA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOM JESUS/PI e DESIGNAR a Sra. IVONE FELÍCIO BORGES PIAULINO, responsável pelo Cartório do 2º Ofício de Bom Jesus/PI, para responder, a partir do dia 05 de outubro de 2016, como INTERINA do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus/PI, devendo para a prática dos atos necessários ao exercício da serventia, ser criada uma nova inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.634/2016.**

**Art. 3º DETERMINAR a SUSPENSÃO de todos os serviços do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus/PI, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 04 de outubro de 2016, período no qual deve ser feita a transição de acervo da serventia, sendo prorrogável em caso de necessidade do serviço.**

**Art. 4º DETERMINAR à interina designada que adote todas as medidas necessárias para o recebimento do acervo e todas as demais providências para o regular funcionamento e continuidade dos serviços da serventia.**

**Art. 5º DETERMINAR que o Sr. ASTECLIDES LUSTOSA FILHO, então titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus/PI, forneça, no dia 04 de outubro de 2016, à interina ora designada todas as informações, Livros, documentos e quaisquer outros dados e elementos vinculados às atividades do Cartório, e, caso necessário, durante todo o período de transição.**

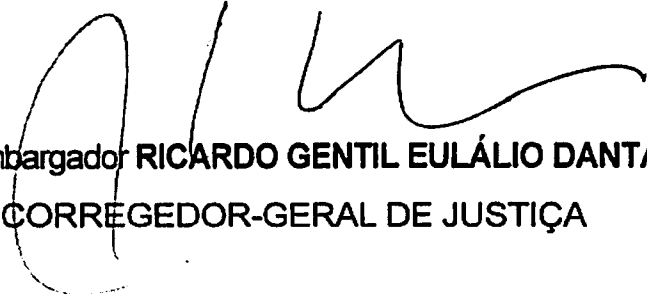
**Art. 6º DETERMINAR, ainda, que a pessoa indicada no artigo anterior compareça à serventia às 7:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, pessoalmente ou por pessoa que lhe represente, enquanto durar a transição.**



Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2016.**

  
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**  
**CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**